

PROJETO DE LEI Nº EM-117/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., no Bairro Chanadour, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., constituídos dos lotes de nºs 032, 042, 052, 062, 072, 104, 116, 128, 140, 172, 182, 192, 202, 212, 244, 256, 268 e 280, das quadras nºs 246 e 247, zona nº 38, com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situados nas Ruas Frei Wenceslau ex Rua 13, Epaminondas de Assis ex Rua 14, Caracas, Alceu Amoroso Lima ex Rua “J”, e Av. Sebastião Gonçalves Coelho ex Av. “L”, no Bairro Chanadour, nesta cidade, havidos das matrículas nº 27.697, 27.693, 27.699, 27.700, 27.701, 27.702, 27.703, 27.704, 27.705, 27.706, 27.707, 27.708, 27.709, 27.710, 27.711, 27.712, 27.713 e 27.714, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada um.

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de sua sede própria e execução de seus projetos sociais, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 170 / 2005
Em 07 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Exa., para que seja submetido à apreciação desse nobre e esclarecido Legislativo, Projeto de Lei que diz respeito à doação de imóveis de propriedade do Município, para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – C.A.D.A, no Bairro Chanadour, nesta cidade.

Estando, desde 2001, atendendo a uma boa parcela da população que, hoje, luta contra a dependência química, a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – C. A . D.A., também luta contra as dificuldades para manter a entidade.

O que mais tem pesado são os altos custos gerados com o pagamento de aluguel, de um local que não consegue mais atender, satisfatoriamente, aqueles que para lá são encaminhados; será preciso um espaço maior e com mais conforto. A dignidade humana está acima de tudo, principalmente, quando se está procurando o resgate da mesma..

Sensibilizados com o bom trabalho desenvolvido pela entidade, nos dispusemos a doar os imóveis para a construção da sede da entidade, que contará também com a ajuda de doações avulsas e da parceria que mantém com a Usiminas.

Diante do exposto, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Nesta oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal